



LEI Nº. 941/2012.

**“DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL O INSTITUTO GENYMAR-  
PROJETOS DE INCENTIVOS A EDUCAÇÃO E  
AÇÕES SOCIAIS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

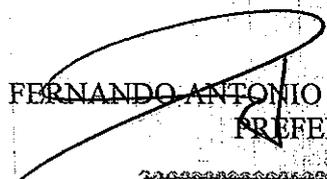
Faço a saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

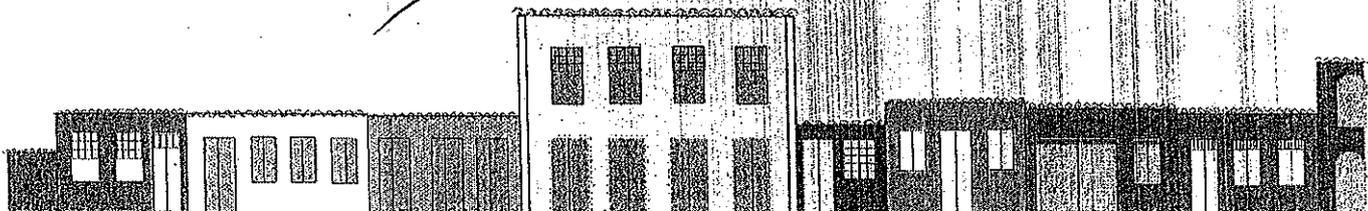
Art.1º - Fica declarado de utilidade pública municipal, o **INSTITUTO GENYMAR - PROJETOS DE INCENTIVOS A EDUCAÇÃO E AÇÕES SOCIAIS**, com sede social e foro na Rua Plácido Pita povoado de Capoeiruçu, Município de Cachoeira - Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 19 de abril de 2012.

  
FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
PREFEITO.



**ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA**